



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Direta de Inconstitucionalidade Processo nº **2075832-39.2022.8.26.0000**

Relator(a): **FLAVIO ABRAMOVICI**

Órgão Julgador: **Órgão Especial**

Foro: Tribunal de Justiça de São Paulo – Órgão Especial

Processo número: 7029/2021

Autor: Prefeito do Município de Assis

Réu: Presidente da Câmara Municipal de Assis

VISTOS.

Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo Prefeito Municipal de Assis contra a Lei Municipal número 7.029, de 07 de dezembro de 2021, de iniciativa parlamentar, que cria para os Poderes Executivo, Legislativo, e para todas as entidades da administração indireta do Município, "novas obrigações anômalas e adicionais de licitação pública".

Alega que, para cumprir a mencionada lei, será necessária a criação de uma estrutura para a transmissão ao vivo das sessões de licitação, na íntegra, com áudio e vídeo, em tempo real, e a criação de um sistema de arquivos para manter as gravações para consultas futuras.

Acrescenta que a lei não encontra guarida na Constituição Federal e nas Leis Federais números 8.666/1993 e 14.133/2021, e padece de vício de iniciativa.

Ante os fatos alegados e os documentos apresentados, e considerando que a lei impugnada impõe obrigações ao Poder Executivo, "ad cautelam", concedo a liminar, para a suspensão da eficácia da lei até o julgamento da ação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requisitem-se as informações ao Presidente da Câmara Municipal de Assis, e cite-se o Procurador Geral do Estado (artigo 90, § 2º, da Constituição Estadual).

Após, à Procuradoria Geral de Justiça.

Int.

São Paulo, 08 de abril de 2022.

FLAVIO ABRAMOVICI

Relator